

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



*Secretaria de Defesa Agropecuária*

*Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal*

**ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL**

# RELATÓRIO DE GESTÃO

DIPOA 2019 – Alimentação  
Animal

## Sumário

1	Introdução .....	3
2	Resultados das atividades desenvolvidas pelas áreas de alimentação animal .....	4
2.1	Análise de registro de estabelecimentos.....	4
2.2	Autorizações para uso de medicamentos/produtos medicados.....	8
2.3	Adesão de estabelecimentos ao sistema de produção de suínos livre de ractopamina .....	9
2.4	Análise de registro e cadastro de produtos.....	11
2.5	Atividades de Fiscalização realizadas .....	13
2.6	Ações de combate ao fabricante da alimentação animal sem registro no MAPA.	17
2.7	Atendimento à denúncias .....	17
2.8	Autuações.....	17
2.9	Análises de recursos administrativos em segunda instância .....	19
2.10	Habilitações de estabelecimentos nacionais .....	19
2.11	Missões sanitárias oficiais estrangeiras.....	20
2.12	Certificados Sanitários Internacionais e Protocolos Internacionais para Exportação .....	20
3	Verificação Oficial dos Produtos destinados à alimentação animal .....	21
3.1	Verificação oficial dos níveis de garantia declarados em rotulagem dos produtos destinados à alimentação animal – conformidades de análises bromatológicas (*) .....	21
3.2	Verificação oficial de contaminantes em produtos destinados à alimentação animal (*).....	24
3.3	Exploratório de contaminantes em levedura seca para alimentação animal.....	26
3.4	Resultados de pesquisa de dioxinas em produtos para alimentação animal .....	27
3.5	Verificação oficial de ingredientes de origem animal na alimentação ruminantes .....	28
4	Capacitações e Treinamentos .....	30
4.1	Eventos de capacitação e treinamento promovidos pelo DIPOA.....	30
5	Gestão Orçamentária.....	31
6	CONCLUSÃO.....	31

## 1 Introdução

Apresentamos o Relatório de Gestão referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, que compila dados relativos às atividades desenvolvidas pela área de alimentação animal do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

Cabe ressaltar que o Brasil ocupa lugar de destaque como fabricante de produtos para alimentação animal – é o terceiro maior produtor de rações do mundo e juntamente com China, EUA, Rússia, Índia, México, Espanha e Turquia detém cerca de 59% das fábricas de rações o que concentra 55% da produção mundial de rações. Além disso, como o país é expoente produtor de carne de aves e suínos, destaca-se pela quantidade e qualidade de rações produzidas, uma vez que para cada quilo de carne suína e avícola são necessários 2,5 e 1,7 Kg de ração.

Com a publicação do Decreto 9.667, em 02 de janeiro de 2019 foi extinto o Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários (DFIP/SDA/MAPA), e a área de produtos destinados a Alimentação Animal passou a fazer parte das atribuições do Departamento de Inspeção de Produto de Origem Animal (DIPOA/SDA/MAPA), momento que em foram iniciadas as discussões referentes à transição da alimentação animal para o DIPOA e realizadas 3 reuniões com os Serviços Regionais de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) regionais para definição de estratégias de trabalho.

A Portaria 135/2019 definiu os participantes de um Grupo de Trabalho de Transição das atividades para incorporação efetiva das atribuições da área de alimentação animal na lógica de ações do DIPOA/SDA.

É nesse contexto que o DIPOA entende ser importante compilar os dados obtidos sobre as atividades realizadas no decorrer do ano – objetivo maior desse relatório – para que analisando-os seja possível melhor programar as ações de fiscalização de um sistema produtivo que tanto contribui para o agronegócio brasileiro.

## 2 Resultados das atividades desenvolvidas pelas áreas de alimentação animal

### 2.1 Análise de registro de estabelecimentos

Durante o ano de 2019, foram registrados 222 (duzentos e vinte e dois) estabelecimentos na área de alimentação animal. Com uma concentração maior de novos registros na região Sudeste. A distribuição dos registros desses estabelecimentos registrados nas diferentes unidades federativas está demonstrada na figura 1.

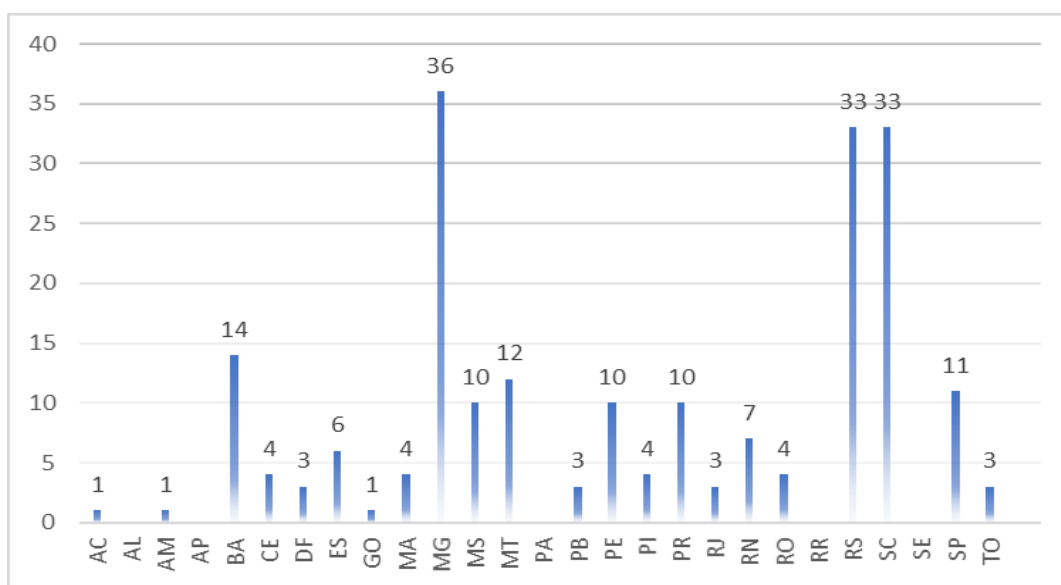


Figura 1 - Distribuição dos estabelecimentos registrados nas unidades da federação durante o ano 2019(\*).

\* Não estão contabilizados dados de RR.

Na observação dos estabelecimentos registrados, 183 obtiveram registro na atividade de fabricante, 7 (sete) na condição de fabricante e fracionador e 29 na categoria de exclusivamente importador, conforme resumido na figura 2.

<i>Atividade</i>	<i>2019(*)</i>
<b>Fabricantes</b>	<b>183</b>
<b>Fabricantes + Fracionadores</b>	<b>7</b>
<b>Importadores (exclusivamente)</b>	<b>29</b>

Figura 2 – Distribuição de registros segundo a atividade do estabelecimento.

No detalhamento das atividades informadas pelos estabelecimentos registrados, obteve-se que 62,1% (138) optou pela atividade de fabricante de mais de uma categoria de produtos e 37,8% (84) registrou-se como fabricantes de apenas uma categoria; sendo 11 fabricantes de aditivos, 48 de ingredientes, 14 de rações, seis de suplementos e cinco de alimentos. A representação da distribuição dos registros no ano de 2019 foi feita na figura 3.

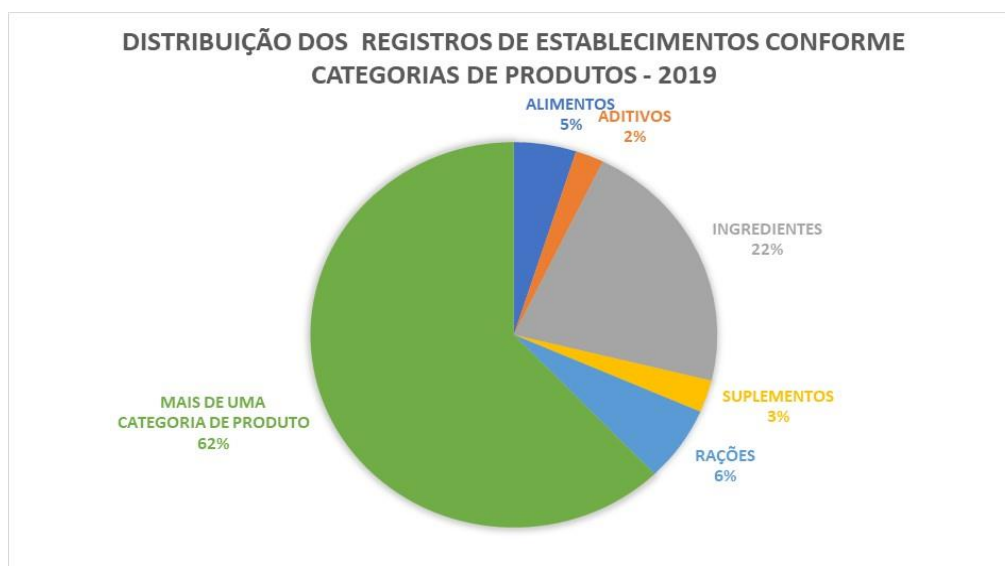


Figura 3 - Distribuição de novos registros de estabelecimentos conforme categorias de produtos – ano 2019(\*)

Pode-se perceber que o número de novos estabelecimentos em 2019

manteve-se estável quando comparado com anos anteriores (2016 a 2018; tabela 2) e que os novos estabelecimentos perfizeram um total de 4.044 estabelecimentos registrados na alimentação animal (\*\*).

A implementação de um sistema unificado de registro de estabelecimentos e a retomada das fiscalizações será capaz de ratificar ou retificar o número de estabelecimentos registrados que é catalogado dos dois bancos de dados atualmente utilizados (Sipe2000 e SipeOracle).

(\*\*) para os dados RR foram foram contabilizados 28 estabelecimentos; dados declarados em 2018

	2016	2017	2018	2019(*)
<b>Número de estabelecimentos registrados</b>	228	281	224	222

Figura 4 – Quantitativo de Estabelecimentos registrados entre 2016 a 2019.

A distribuição dos estabelecimentos nas unidades federativas é bastante desuniforme, como pode ser observado nas figuras 5 e 6, com concentrações de estabelecimentos em SP, PR, MG, RS, GO e, SC e segue a lógica da histórica industrialização e da associação dos estados do sul do país à produção integrada de rações para avicultura e suinocultura.

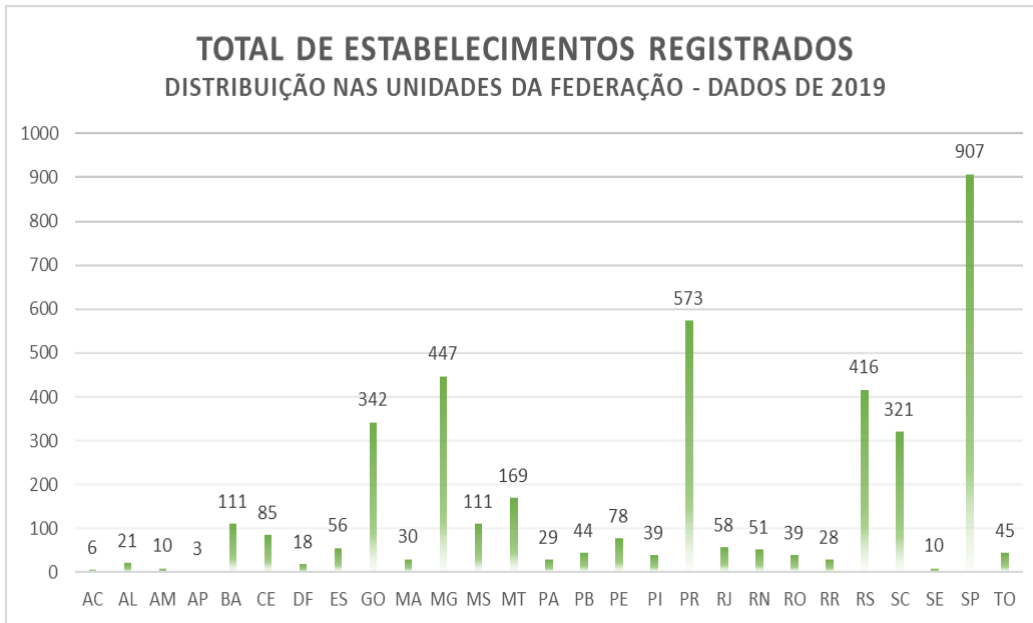


Figura 5 - Total de estabelecimentos registrados na área de alimentação animal - distribuição nas unidades federativas - ano de 2019.



Figura 6 - Distribuição geográfica dos estabelecimentos da alimentação animal. Brasil - ano 2019.

De acordo com o Art. 11; II, as unidades fabris que encerram suas atividades

precisam comunicar ao MAPA no prazo de 30 dias, bem como aquelas que, ao suspenderem suas atividades temporariamente também devem fazê-lo (Art 11; III). No decorrer de 2019, 82 estabelecimentos encerraram suas atividades e dois foram suspensos a pedido, entretanto, sabe-se que estes números podem estar subdimensionados já que nem sempre ao findarem ou suspenderem suas atividades os estabelecimentos procedem a comunicação ao MAPA. Espera-se que essas distorções também sejam corrigidas com as fiscalizações.

## 2.2 Autorizações para uso de medicamentos/produtos medicados

Desde a publicação da Instrução Normativa nº 65, no ano de 2006, o MAPA autoriza empresas que queiram elaborar produtos para alimentação animal com medicamentos, com produtos medicados ou com medicamentos homeopáticos, tendo diferentes critérios para essas autorizações.

Esse trabalho extremamente técnico envolve a avaliação de um estudo de validação de limpeza de linhas de fabricação e – para os casos onde a empresa pretende utilizar medicamentos – a fiscalização prévia das instalações e dos procedimentos para conferência de sua conformidade (condição diferenciada imposta pela Instrução Normativa nº 14/2016 que alterou os critérios da IN 65/2006) .

Quando autorizados ao uso de medicamentos, de produtos medicados ou de medicamentos homeopáticos, os estabelecimentos figuram na lista disponível no portal do MAPA: [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/arquivos-alimentacao-animal/copy\\_of\\_EmpresasAutorizadasIN6523.04.2020inclusaoSP59519eSC25334.pdf](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/arquivos-alimentacao-animal/copy_of_EmpresasAutorizadasIN6523.04.2020inclusaoSP59519eSC25334.pdf)

No ano de 2019, 14 estabelecimentos foram autorizados a fabricar produtos com medicamentos a partir de medicamentos ou a partir de produtos medicados conforme tabela abaixo, tendo demandado fiscalizações específicas, conforme o caso (figura 7).

Esse tipo de autorização se concentra em estados onde a avicultura e a



suinocultura sejam importantes, já que são as atividades que mais utilizam medicamentos via alimentação animal, motivo pelo qual em 2019 há autorizações no PR, SC e em SP.

	ESTABELECIMENTO	P/PM/H	NO. REGISTRO	DATA
1	Copavel Cooperativa Agroindustrial	P/M	PR-04693	25/02/2019
2	Capal Cooperativa Agroindustrial	M	PR-04057	12/08/2019
3	Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A	M	SP-59519	12/09/2019
4	Fricasa Alimentos S.A.	M	SC-25186	27/09/2019
5	Auster Nutrição Animal Ltda.	M	SP-59359	07/10/2019
6	Zanchetta Alimentos Ltda.	M	SP-59154	16/10/2019
7	Zanchetta Alimentos Ltda.	M	SP-59558	16/10/2019
8	Pecpar Nutrição Animal EIRELI	H	MS-55075	17/10/2019
9	Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.	M	SP-06346	25/10/2019
10	Cooperativa Agroindustrial Consolata - Copacol	M	PR-04723	14/11/2019
11	Nútrria Nutrição Animal Ltda	M	SP-59866	20/11/2019
12	Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.	P/M	PR-58536	26/11/2019
13	Rações Pastre	M	SC-25307	12/12/2019
14	JBS Aves Ltda.	M	MS-03482	20/12/2019

Figura 7 - Autorizações para uso de medicamentos/produtos medicados em produtos para alimentação animal – ano 2019.

Ao final de 2019, o Brasil totalizada 127 estabelecimentos autorizados ao uso medicamento/produtos medicados. Ainda no que diz respeito ao uso de medicamentos, outros três estabelecimentos foram fiscalizados para ampliar sua autorização inicial conforme detalhamento abaixo (figura 8): um deles alterou sua condição inicial de uso de produto medicado para medicamento e outros dois incluíram novas linhas de produção na autorização previamente concedida.

	ESTABELECIMENTO	NO. REGISTRO	MOTIVO	DATA
1	De Heus Indústria e Comércio de Nutrição Animal Ltda.	PR-58484	Alteração de PM para M	13/06/2019
2	Colina Comércio de Cereais Ltda.	PR-08930	Inclusão de linha	14/11/2019
3	Seara Alimentos Ltda.	SC-03053	Inclusão de linha	19/12/2019

Figura 8 - Estabelecimentos que modificaram sua autorização inicialmente concedida com relação ao uso de medicamentos/produtos medicados - ano 2019

### 2.3 Adesão de estabelecimentos ao sistema de produção de suínos livre de ractopamina

Em atendimento à exigências internacionais específicas, alguns estabelecimentos da alimentação animal que desejam aderir ao sistema de produção de suínos livres de ractopamina, são fiscalizados com o intuito de verificar se reúnem as condições necessárias, sendo imprescindível, primeiramente, ter demonstrado trabalhar sob boas práticas de fabricação. Essa adesão tem como objetivo fornecer embasamento aos frigoríficos exportadores de carne suína para União Aduaneira no que tange à ausência desse melhorador de desempenho na dieta dos suínos e tem sido importantíssima para a manutenção desse importante mercado de carne suína para o Brasil.

No ano de 2019, dez estabelecimentos foram fiscalizados, nos quais restou constatado que eram aptos a aderir ao sistema de produção de suínos livre de ractopamina, conforme pode ser constatado na figura 9.

	ESTABELECIMENTO	categorias	NO. REGISTRO	DATA
1	ALIMENTOS ESTRELA LTDA IJUÍ	CONCENTRADO, SUPLEMENTO, PREMIX, NÚCLEO E RAÇÃO	RS-15478	09/04/2019
2	SEARA ALIMENTOS LTDA	RAÇÃO	RS-15298	04/11/2019
3	BRF S.A.	RAÇÃO	SC-03788	17/12/2019
4	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	RAÇÃO, CONCENTRADO, NÚCLEO E PREMIX	SC-03094	12/12/2019
5	BIOSYN TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	NÚCLEO E PREMIX	SC-25345	12/12/2019
6	COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE LACERDÓPOLIS-COOLACER	RAÇÃO	SC-06041	18/12/2019
7	ICC INDUSTRIAL COM. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA	CONCENTRADO	SP-59670	20/12/2019
8	DES-FAR LABORATORIOS LTDA - DES-VET DIV.PRODS. VET	ADITIVO E SUPLEMENTO	SP-00831	22/04/2019
9	INDUKERN DO BRASIL QUÍMICA LTDA	ADITIVO, PREMIX, NÚCLEO, CONCENTRADO, SUPLEMENTO E RAÇÃO	SP-59293	22/04/2019
10	NÚTRIA NUTRIÇÃO ANIMAL	ADITIVO, PREMIX, NÚCLEO, CONCENTRADO, SUPLEMENTO E RAÇÃO	SP-59866	13/09/2019

Figura 9 - Estabelecimentos que aderiram ao sistema de produção de suínos sem ractopamina – ano 2019

Com as adesões do ano de 2019, a lista positiva completou 82 estabelecimentos, distribuídos no território brasileiro conforme a figura 10.



Figura 10 – Distribuição geográfica das estabelecimentos aderentes ao programa de produção de suínos livre de ractopamina. Brasil – ano 2019.

## 2.4 Análise de registro e cadastro de produtos

No ano de 2019, as solicitações de análises de registro e cadastro de produtos na área de alimentação animal foram conduzidas simultaneamente nos sistemas informatizados para registro e no Sistema Eletrônico de informações (SEI) – criando um trabalho duplo para os analistas.

Embora a área de alimentação tenha sido incorporada ao DIPOA, a atividade ainda não fora centralizada na DREP; continuou sendo desempenhada pelos auditores nas unidades federativas, sobrecarregando os estados com o maior quantitativo de estabelecimentos.

Embora muitas categorias de produtos estejam dispensadas de registro

conforme disposto na IN 42/2010, algumas categorias ainda permanecem com essa necessidade. Já o cadastro é realizado para aqueles produtos importados cujos análogos estejam dispensados de registro no Brasil. Foram realizadas 485 atividades relacionadas com o registro/cadastro de produtos e a pormenorização destas atividades está demonstrada na figura 11.

<b>Atividades relativas ao registro/cadastro de produtos – área de Alimentação Animal 2019</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Registro de produtos	<b>207</b>
Renovação registro de produtos	<b>31</b>
Cadastro de produtos	<b>78</b>
Aprovação novas matérias-primas	<b>130</b>
Consultas	<b>19</b>
Alteração registro produto	<b>17</b>
Alteração cadastro produto	<b>3</b>

*Figura 11 – Atividades relativas ao registro/cadastro de produtos – área de alimentação animal – ano de 2019*

Ao longo de alguns anos a demanda relativa ao registro/cadastro de produtos acabou por resultar num passivo que em 1º. de janeiro de 2020 era de 1.650 solicitações não analisadas.

Por isso, para o ano de 2020, foram traçadas algumas estratégias para contornar esse problema, começando pela centralização do registro na Unidade Técnica Virtual da Divisão de Registros de Produtos (UTVDA-DREP) e com isso também se espera:

- a) desonerar as unidades federativas, mantendo seu foco na fiscalização;
- b) criar uma fila única de registros de produtos, estabelecendo um tempo médio de análises para o Brasil (e não para cada estado) e assim, diminuir as discrepâncias temporais de análises;
- c) padronizar procedimentos de análise; e
- d) treinar o servidores especializados no assunto.

## 2.5 Atividades de Fiscalização realizadas

*(\*não estão contabilizados os dados de RR)*

Como as atividades de fiscalização ainda não haviam sido delegadas aos SIPOAs, foram os SISAs (Serviços de Inspeção e Saúde Animal) que as desempenharam. As unidades federativas reportaram a 1.804 (mil oitocentos e quatro) atividades relacionadas a estabelecimentos, para as quais foi emitido um termo de fiscalização.

Estas fiscalizações tiveram variados objetivos:

- a. Rotina – quando abordam aspectos amplos da regularidade dos estabelecimentos, inclusive quanto ao cumprimento das boas práticas fabris, sem entretanto, utilizar o roteiro preconizado pela IN 04/2007 (item e);
- b. colheita de amostras – quando é feita exclusivamente com o intuito de colher amostras, visando um cronograma de colheita, sem necessariamente avaliação de outros pontos;
- c. acompanhamento de inutilização de produtos apreendidos – quando da finalização de processos administrativos, ou a pedido do interessado que teve seu produto apreendido em fiscalização anterior;
- d. habilitação do estabelecimento para um país específico – quando são exigência de um país comprador para o qual se certifica um determinado produto;
- e. verificação oficial do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação com o roteiro da IN 04/07 – aquela que acompanha um roteiro de fiscalização do Anexo II da cita IN;
- f. autorização para uso de medicamentos – aquela que verifica se um estabelecimento reúne as características para utilizar medicamentos tal qual explicado no item 2.2;

- g. verificação oficial para adesão ao sistema de produção de suínos livre de ractopamina – aquela que verifica se um estabelecimento reúne as características aderir ao citado sistema tal qual explicado no item 2.3;
- h. atendimento à denúncias – quando tem por foco avaliar denúncias recebidas de estabelecimentos registrados ou não; e
- i. investigação de violação ao PNCRC – quando combina ações de investigação em fabricantes de produtos para alimentação de animais de produção, deflagradas por violações em produtos de origem animal para consumo humano.

Quando analisadas em relação ao número de estabelecimentos registrados (conforme a figura 12), e portanto, de modo indistinto, observa-se que as atividades de fiscalização são muito heterogêneas na comparação entre as unidades federativas.

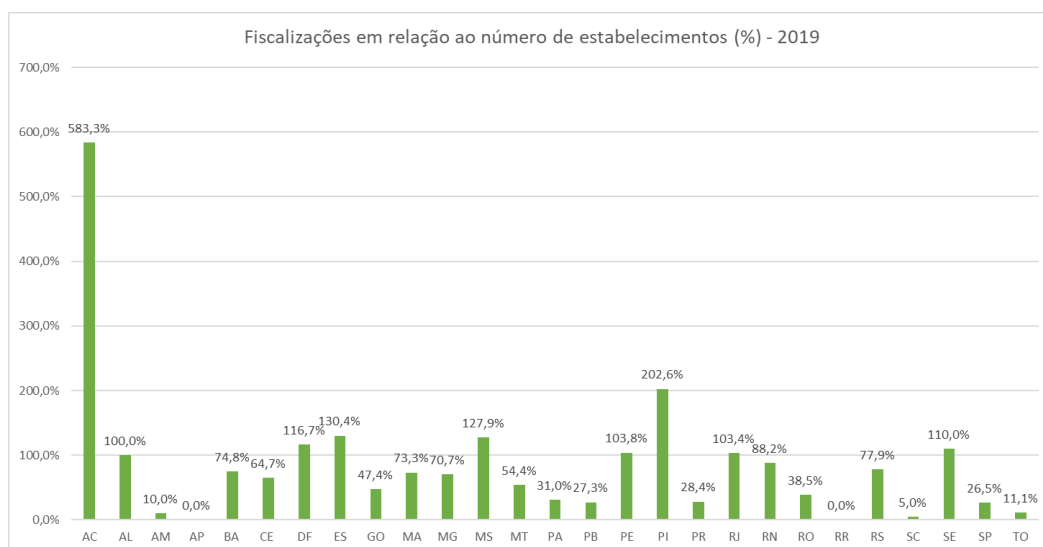


Figura 12 - Percentual de fiscalizações em relação ao número de estabelecimentos registrados na área de alimentação animal - distribuídas nas unidades da federação - ano de 2019.

De modo bem amplo, em alguns casos, muitos estabelecimentos são fiscalizados tantas vezes que acabam gerando percentuais tais como 583% em algumas localidades, demonstrando que o serviço precisa redirecionar a força de

trabalho e distribuir melhor suas atividades – um trabalho que só terá sucesso com a implantação efetiva das fiscalizações baseadas em risco.

Dentre os termos de fiscalização emitidos, 116 (6,43%) estavam relacionados ao roteiro preconizado pelo Anexo II da Instrução Normativa 04/2007, ou seja, objetivaram a classificação dos estabelecimentos em um dos quatro grupos de boas práticas de fabricação. Tais grupos referem-se à avaliação matemática do cumprimento das BPFs, sendo o Grupo 1 o de melhor classificação, o Grupo 4 o de estabelecimentos que não possuem BPFs implantadas e os Grupos 2 e 3 que são grupos de estabelecimentos intermediários.

Como observado na figura 13, dos 116 estabelecimentos fiscalizados com o intuito de avaliação da aplicação das BPFs, 76 deles foram classificados no Grupo 1; 18 classificados no Grupo 2; oito no grupo 3; um estabelecimento no grupo 4.

Para 13 (treze) estabelecimentos não foi identificada a classificação na planilha de ações, compilada pelos SISAs e reportada ao DIPOA.

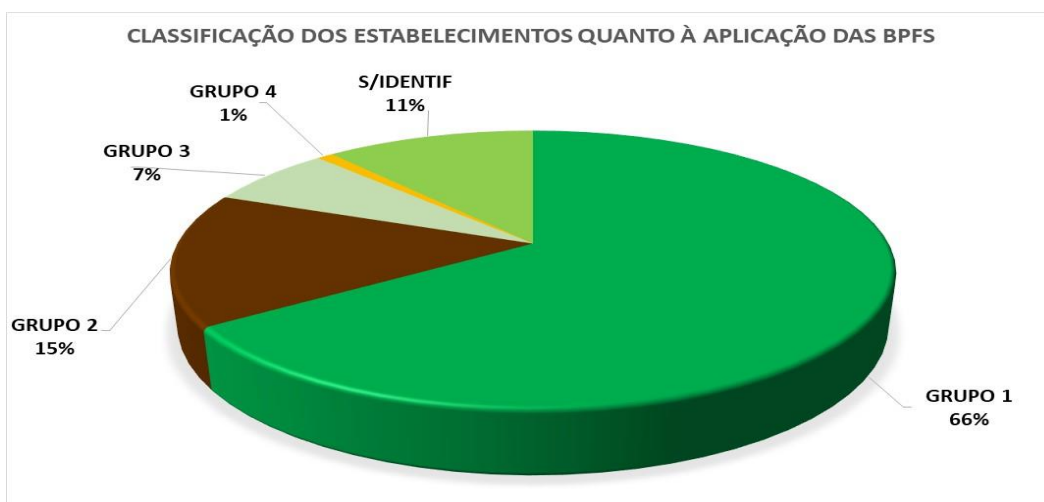


Figura 13 - Distribuição dos estabelecimentos quanto ao Grupo de BPF - ano 2019.

A distribuição da aplicação do roteiro de boas práticas de fabricação instituído pelo Anexo II da IN nº 04/2007 nas unidades federativas se deu da forma como observado na figura 14.

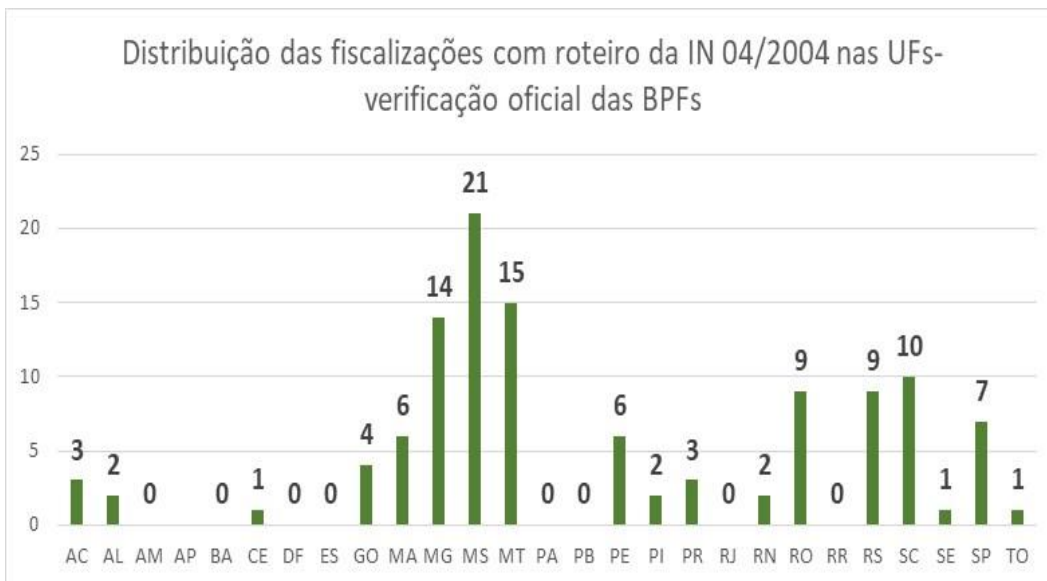


Figura 14 - Distribuição das fiscalizações com aplicação de roteiros de BPF da IN 04/07 nas unidades federativas - ano 2019.

A distribuição das atividades de fiscalização ao longo do ano pode ser observada na figura 15. Como já era esperado, pelas questões administrativas de programação e de recursos humanos, o serviço concentra ações entre abril a outubro e nos meses de janeiro e dezembro as atividades ficam extremamente reduzidas.

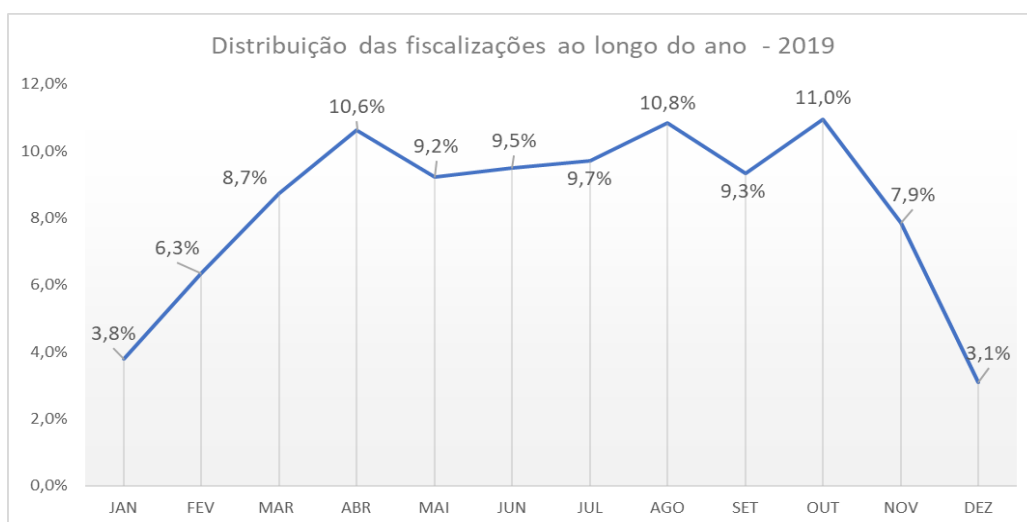


Figura 15 - Distribuição percentual das fiscalizações da área de alimentação animal ao longo do ano - 2019.



## 2.6 Ações de combate ao fabricante da alimentação animal sem registro no MAPA

Dentre as ações realizadas pelos SIPOAs está a de combate à fabricação de produtos para alimentação animal em estabelecimentos não registrados no MAPA – um trabalho extremamente importante – e que ao longo da última década tem sido decisivo para incluir o país num local de excelência no que tange à fabricação desses produtos.

Durante o ano foram realizadas 166 ações desta natureza, o que representou 8% do total das atividades de fiscalização.

## 2.7 Atendimento à denúncias

As fiscalizações relativas ao atendimento à denúncias de estabelecimentos totalizaram 116 (5,6%) do total de atividades realizadas pelos SIPOAs. As denúncias podem tanto ser relativas a estabelecimentos registrados, quanto de estabelecimentos sem registro. Muitas vezes as denúncias referem-se à incorreta interpretação da atividade de fracionamento de alimentos para animais de companhia em casas varejistas. Nestes estabelecimentos, o que de fato ocorre, é a venda a retalho.

Foram atendidas 5 (cinco) denúncias (duas de ouvidoria e três de SIC) relativas a produtos, encaminhadas às Unidades Técnicas Virtuais da DREP.

## 2.8 Autuações

*(\*não estão contabilizados os dados de RR)*

No ano de 2019 foram emitidos 640 autos de infração. Distribuídos nas unidades federativas conforme ilustração da figura 16.

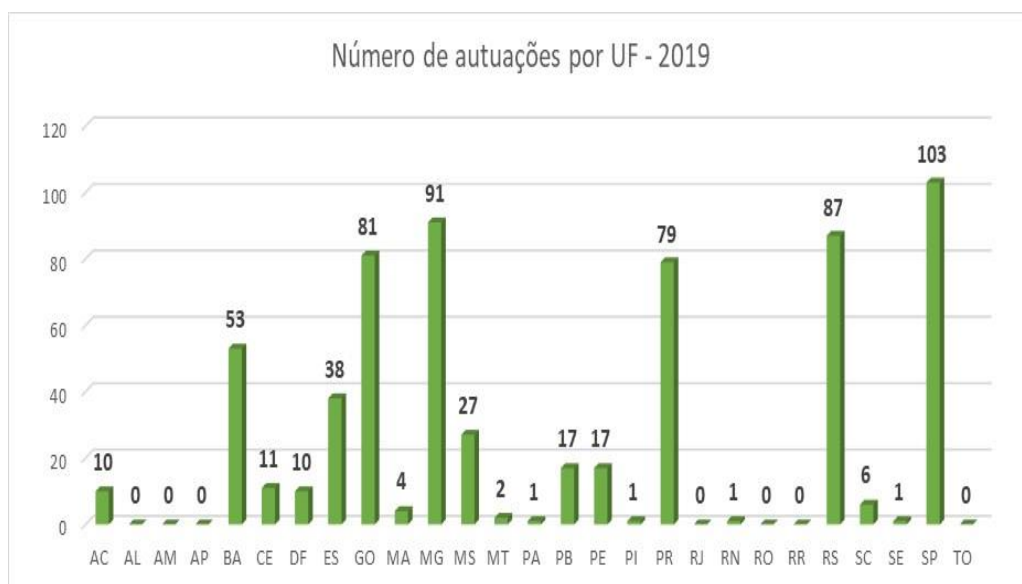


Figura 16 - Distribuição das autuações nas unidades federativas - ano 2019

Do total de autos emitidos, 263 (41%) foram emitidos em fiscalização e para a maioria dos estabelecimentos autuados nestas circunstâncias foi utilizado mais de um artigo, aparentemente demonstrando que as irregularidades tenderam a ser de várias naturezas. Entretanto, uma análise interessada em apontar os motivos das autuações revelou que em 122 casos (46,4%), estas autuações utilizaram pelo menos um dos enquadramentos do Decreto 6.296/2007, a seguir:

*Art. 59; IX - executar o controle da qualidade dos produtos destinados à alimentação animal, mantendo os resultados à disposição da fiscalização*

*Art. 59; X - manter as instalações e os equipamentos em condições de uso e funcionamento, atendendo às boas práticas de fabricação e suas finalidades*

*Art. 60; III - operar estabelecimento produtor, exportador ou importador de produtos destinados à alimentação animal, em qualquer parte do território nacional, em desacordo com este Regulamento*

*Art. 60; XVI - operar equipamentos defeituosos ou fazer uso de instalações deficientes de forma a comprometer a qualidade final do produto*

Os artigos e seus respectivos incisos refletem respectivamente:

- a) falta de análises laboratoriais como forma de monitorar o processo;
- b) incompatibilidade de equipamentos e instalações e produção;
- c) não implementar efetivamente BPF; e
- d) conservação e higienização deficientes.

Tais descrições nos permitiram inferir que, percentualmente, no ano de 2019, as infrações estão de modo direto ou indireto relacionadas às boas práticas de fabricação e que a fiscalização para os anos vindouros precisa se concentrar nessa temática.

Outros 74 foram emitidos para contaminantes em produtos para alimentação animal e 61 foram emitidos por outros motivos (falta de renovação de registro de estabelecimento, falta de registro para o produto, falta de renovação de registro de produto, falta de comunicação de alteração de itens documentais e informativos do registro, etc.)

## 2.9 Análises de recursos administrativos em segunda instância

Em 2019, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por meio do Serviço de Recursos Administrativos – SERA, analisou 35 processos administrativos de apuração de autos de infração em segunda instância na área de Alimentação Animal e ao final do ano existiam 183 processos desta área aguardando relatoria de segunda instância.

## 2.10 Habilitações de estabelecimentos nacionais

Todos os estabelecimentos registrados na área de alimentação animal estão aptos à exportação.

No ano de 2019 foram publicados seis novos modelos de Certificados

Sanitários Internacionais (CSI) para exportação de produtos destinados à alimentação animal, para os seguintes destinos: Argentina, Equador, Panamá, República Dominicana, Rússia e Tailândia. Cada modelo possui uma versão em português e no idioma exigido pelo mercado importador.

Além disso, foram publicados novos padrões de requisitos nutricionais e microbiológicos para alimentação de animais de companhia para o Egito, a serem atendidos para os candidatos à exportação daquele país.

### 2.11 Missões sanitárias oficiais estrangeiras

A Divisão de Auditoria Internacional – DIAI/CGCOA é responsável pela organização e recebimento de missões estrangeiras e também pela elaboração e consolidação das respostas do Brasil às recomendações e apontamentos dessas missões, bem como pela consolidação e avaliação das respostas dos estabelecimentos auditados.

No ano de 2019, foram recebidas quatro missões oficiais de autoridades sanitárias estrangeiras de países importadores de produtos destinados à alimentação animal do Brasil, conforme tabela 7.

Missões Estrangeiras Realizadas no Brasil 2019 – área de alimentação animal			
País/bloco econômico	Número de Estabelecimentos Auditados	Número de Missões	Produtos
Chile	2	1	Farinhas de origem animal
China	8	2	Farelo soja/algodão
China	5	1	Concentrado de soja
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	

Figura 17 - Missões estrangeiras realizadas no Brasil - Área de alimentação animal - ano 2019

### 2.12 Certificados Sanitários Internacionais e Protocolos Internacionais para Exportação

Form elaborados 38 certificados baseados em *import permit* ou notas de autorização para a área de alimentação animal.

### 3 Verificação Oficial dos Produtos destinados à alimentação animal

#### 3.1 Verificação oficial dos níveis de garantia declarados em rotulagem dos produtos destinados à alimentação animal – conformidades de análises bromatológicas (\*)

(\*não estão contabilizados os dados de RR e SP)

Para verificação oficial dos níveis de garantia (análises bromatológicas) compara-se o resultado laboratorial obtido das amostras colhidas com os níveis declarados em rotulagem. Para o propósito de avaliar níveis de garantia, no ano de 2019, a fiscalização coletou 465 produtos e detectou 185 deles (40%) em desconformidade com a rotulagem.

O quantitativo analisado nos últimos quatro anos está discriminado na tabela 8 e, comparativamente, houve um incremento nos percentuais de não conformidade detectados quando avaliada a série histórica.

	Analizados	Não conformes	% NC
<b>2016</b>	368	38	10%
<b>2017</b>	443	43	10%
<b>2018</b>	402	119	30%
<b>2019</b>	465	185	40%

Figura 18 - Total de amostras analisadas, total de não conformidades e % de não conformidades em produtos para alimentação animal (2016 a 2019).

Vale ressaltar que a discordância entre níveis de garantia declarados e efetivamente encontrados não preocupa em termos de inocuidade, mas sim pela elaboração equivocada (uso de ingredientes não previstos na formulação, mistura não homogênea, falta de controle de processos, etc.) que entrega aos consumidores um produto divergente de suas características nutricionais. Estes

achados podem estar diretamente relacionados aos achados da fiscalização – que encontraram muitos desvios no quesito boas práticas de fabricação (vide item 2.8).

A pormenorização dos desvios por tipo de produto (números absolutos e percentuais) para o ano de 2019 está reportada na tabela 9.

Como pode ser observado abaixo, destacamos três itens na tabela que dizem respeito a: ração/concentrado para ruminantes, suplementos para ruminantes e os alimentos para animais de companhia com, respectivamente, 49, 45 e 41% de desvios para níveis de garantia (destacados na figura 19).

Conformidade	Analisados	Não conformidade	Não conformidade (%)
Alimento para PET	46	19	41%
Ração/Concentrado para aves de corte	34	13	38%
Ração/Concentrado para aves de postura	9	3	33%
Ração/Concentrado para equinos	8	1	13%
Ração/Concentrado para peixes	9	3	33%
Ração/Concentrado para suínos	26	9	35%
Ração/Concentrado para outros monogástricos	2	1	50% <sup>(a)</sup>
Ração/Concentrado para ruminantes	92	45	49%
Suplementos para Ruminantes	106	48	45%
Outros suplementos, núcleos e premixes	25	10	40%
Ingrediente/Aditivo de origem MINERAL	26	10	38%
Ingrediente - Derivado de algodão	14	3	21%
Ingrediente - Derivado de milho	17	6	35%
Ingrediente - Derivado de soja	18	5	28%
Ingrediente - Derivado de trigo	8	0	0%
Ingrediente de origem vegetal - Outros	21	8	38%
Ingrediente de origem animal - Farinhas	4	1	25%
Ingrediente de origem animal - Derivados lácteos	0	0	0%
<b>Total</b>	<b>465</b>	<b>185</b>	<b>40%</b>

Figura 19 Pormenorização dos desvios de níveis de garantia por tipo de produto para alimentação animal encontrado no ano 2019.

- (a) Esse desvio de 50% para Ração/Concentrado para outros monogástricos, teve um número amostral muito pequeno e não foi levado em consideração nesta análise meramente percentual.

De acordo com o demonstrado na tabela 10, a garantia mais comumente irregular foi a de proteína bruta com 64 análises fora do padrão, notadamente mais encontrada no no grupo das rações/concentrados para ruminantes. Em segundo lugar, aparecem os resultados analíticos desconformes para Cálcio (41) e Fósforo (40) com destaque para os desvios no grupo dos suplementos, rações e concentrados para ruminantes. Na sequência, chama atenção a desconformidade na análise de matéria mineral, especialmente no grupo rações e concentrados para ruminantes.

Essa avaliação não pode ser aprofundada nesse relatório pois careceria de análise estatística já que nem todos os produtos podem ter sido testados para todas as provas, e também por critérios de n amostral, entretanto, a avaliação quer apenas levantar assunto para a fiscalização e para a programação de colheitas de anos futuros.

Conformidade	Número de análises não conformes							
	Umid.	PB	EE	FB	FDA	MM	Ca	P
Alimento para PET	1	5	6	2	0	3	9	2
Ração/Concentrado para aves de corte	2	3	3	2	0	4	1	1
Ração/Concentrado para aves de postura	0	2	0	1	0	0	0	1
Ração/Concentrado para equínos	0	0	1	0	0	1	0	0
Ração/Concentrado para peixes	0	0	1	0	0	0	0	2
Ração/Concentrado para suínos	0	4	1	2	0	2	2	2
Ração/Concentrado para outros monogástricos	0	1	0	0	0	0	0	0
Ração/Concentrado para ruminantes	5	25	8	1	0	13	11	13
Suplementos para Ruminantes	1	9	0	2	0	2	10	16
Outros suplementos, núcleos e premixes	2	1	0	0	0	0	4	2
Ingrediente/Aditivo de origem MINERAL	4	0	0	0	0	0	4	1
Ingrediente - Derivado de algodão	0	3	0	1	0	1	0	0
Ingrediente - Derivado de milho	0	2	4	1	0	1	0	0
Ingrediente - Derivado de soja	0	5	0	0	0	0	0	0
Ingrediente - Derivado de trigo	0	0	0	0	0	0	0	0
Ingrediente de origem vegetal - Outros	2	4	2	1	0	2	0	0
Ingrediente de origem animal - Farinhas	0	0	0	0	0	1	0	0
Ingrediente de origem animal - Derivados lácteos	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>64</b>	<b>26</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>41</b>	<b>40</b>

Figura 20 -Desvios de acordo com o tipo de produto e nível de garantia - ano 2019 (Umid = umidade; PB = proteína bruta; EE= Extrato etéreo; FB= Fibra bruta; FDA=Fibra Detergente ácido; MM=matéria mineral; Ca=Cálcio; P=Fósforo)

### 3.2 Verificação oficial de contaminantes em produtos destinados à alimentação animal (\*)

(\*não estão contabilizados os dados de RR e SP)

Dentre as colheitas realizadas pela área estão aquelas voltadas para detecção de contaminantes nos produtos destinados à alimentação dos animais.

Atualmente existe a possibilidade de pesquisa de: micotoxinas (aflatoxina, deoxivalenol, fumonisina e zearalenona), arsênio, cádmio, chumbo, mercúrio, antimicrobianos, dioxinas/furanos, melamina, ractopamina e outros melhoradores de desempenho em diversas categorias: desde ingredientes até produtos prontos.

Em 2019 foram colhidas 282 amostras dos mais variados produtos destinados à alimentação animal (elencados na primeira coluna da figura 21, abaixo), e destas 74 (26%) demonstraram-se fora dos padrões informados pelas normas correlatas.

CONTAMINANTES	Analisados	Não conformes	% de NC
Alimento para PET	9	1	11%
Ração/Concentrado para aves de corte	77	32	42%
Ração/Concentrado para aves de postura	19	8	42%
Ração/Concentrado para equinos	2	0	0%
Ração/Concentrado para peixes	13	0	0%
Ração/Concentrado para suínos	40	19	48%
Ração/Concentrado para outros monogástricos	4	0	0%
Ração/Concentrado para ruminantes	14	5	36%
Suplementos para Ruminantes	10	1	10%
Outros suplementos, núcleos e premixes	18	2	11%
Ingrediente/Aditivo de origem MINERAL	66	1	2%
Ingrediente - Derivado de algodão	0	0	-
Ingrediente - Derivado de milho	0	0	-
Ingrediente - Derivado de soja	3	0	0%
Ingrediente - Derivado de trigo	5	5	100%
Ingrediente de origem vegetal - Outros	2	0	0%
Ingrediente de origem animal - Farinhas	0	0	-
Ingrediente de origem animal - Derivados lácteos	0	0	-
<b>Total</b>	<b>282</b>	<b>74</b>	<b>26%</b>

Figura 21 - Total de colheitas realizadas, total de análises não conformes e percentual de não conformidades por tipo de produto - ano 2019.



Destaca-se que a maior parte dos desvios relativos a contaminantes é devido à presença de produtos de uso veterinário (estão incluídos nestas análise tanto os antimicrobianos utilizados terapêuticamente, como os antimicrobianos empregados como melhoradores de desempenho e os anticoccidianos).

Esse destaque pode se dever ao fato da adoção da análise multirresíduos, que aumentou o escopo das análises para um total de 62 analitos (produtos de uso veterinário) e da ractopamina (ainda classificada como aditivo zootécnico), mas também à metodologia empregada para análise crítica dos resultados, que classifica os antimicrobianos melhoradores de desempenho e os anticoccidianos com a mesma regra da IN 65/2006 (alterada pela IN 14/2016), determinação dada pela vigência do ofício circular 16/2018. Sabe-se que esta pode não ser a melhor alternativa para estas moléculas em face ao seu percentual de inclusão, então é importante a discussão deste item no âmbito da CGPE/DIPOA.

As colheitas oficiais para antimicrobianos têm seu foco voltado para rações e concentrados destinados a aves e suínos. Todos os casos detectados (figura 22) foram autuados e medidas por parte das empresas foram exigidas para prevenir sua recorrência.

CONTAMINANTES	Analisados	Não conformes	% de NC	DON	Produtos de uso veterinário	Ractopamina	Outra
Ração/Concentrado para ruminantes	14	5	36%	0	3	0	2
Ração/Concentrado para aves de corte	77	32	42%	0	26	0	6
Ração/Concentrado para aves de postura	19	8	42%	0	7	0	1
Ração/Concentrado para suínos	40	19	48%	0	18	1	0
Ingrediente - Derivado de trigo	5	5	100%	5	0	0	0

Figura 22 - Desvios para contaminantes - números absolutos e percentuais - ano de 2019. (DON=deoxinivalenol).

### 3.3 Exploratório de contaminantes em levedura seca para alimentação animal

Em 2019, a CGPE/DIPOA conduziu exploratório para detecção de contaminantes em levedura seca de cana-de-acúcar e em levedura de cervejaria para alimentação animal. Foram colhidas 27 amostras e detectados valores quantificáveis apenas em levedura de cana-de acúcar seca para 8 (oito) destas amostras, sendo uma com resíduo de amprólio e as demais com resíduo de monensina. Neste contexto essas moléculas devem ser encaradas como coadjuvantes de processo.

Os resultados deste exploratório devem ser bem avaliados para subsidiar outras ações nos anos vindouros: de colheita, de regulamentação e de uso de coadjuvantes de processo, que atualmente carecem de regras.

Os resultados (figura 23) devem ser melhor estudados para verificar seu grau de importância, pelo percentual de inclusão destes produtos (e seus respectivos resíduos) na formulação de rações e suplementos para alimentação animal.

Nº LFDA-RS	Cidade	UF	Resultados
33359/19-RS	Coruripe	AL	ND
33361/19-RS (*)	Coruripe	AL	ND
35581/19-RS (*)	Paudalho	PE	ND
37292/19-RS	Vicentinópolis	GO	ND
37294/19-RS	Vicentinópolis	GO	ND
37296/19-RS	Vicentinópolis	GO	ND
37298/19-RS	Quirinópolis	GO	AMPRÓLIO: 247 µg/kg
40963/19-RS	Bocaina	SP	MONENSINA: 41363,6 µg/kg
40966/19-RS	Pirassununga	SP	ND
40968/19-RS	Vista Alegre do Alto	SP	ND
40970/19-RS	Valparaíso	SP	ND
47664/19-RS	Pitangueiras	SP	ND
47666/19-RS	Pitangueiras	SP	ND
47667/19-RS	Pradópolis	SP	ND
47668/19-RS	Luiz Antônio	SP	MONENSINA: 88635,5 µg/kg
47669/19-RS	Guairá	SP	MONENSINA: 8877,2 µg/kg
47671/19-RS	Sertãozinho	SP	ND
47678/19-RS	Conceição da Barra	ES	ND
47986/19-RS	Catanduva	SP	MONENSINA: 68625,5 µg/kg
47988/19-RS	Novo Horizonte	SP	ND
55145/19-RS	Frutal	MG	ND
55827/19-RS	Piracicaba	SP	ND
55829/19-RS	Piracicaba	SP	ND
55831/19-RS	Cosmópolis	SP	ND
56219/19-RS	Goianésia	GO	MONENSINA: 475,5 µg/kg
56221/19-RS	Goianésia	GO	MONENSINA: 4407,6 µg/kg
56223/19-RS	Goianésia	GO	MONENSINA: 263507 µg/kg

Figura 23 - Sumário dos resultados obtidos para pesquisa de contaminante em levedura para alimentação animal – 2019 (\*) Amostras de levedura de cervejaria; todas as demais são amostras de levedura seca de cana-de-açúcar; ND - não detectado; abaixo do limite de detecção do método (25 µg/kg)

### 3.4 Resultados de pesquisa de dioxinas em produtos para alimentação animal

A fim de retomar as exportações para a China, a CGPE também conduziu uma pesquisa em produtos destinados à alimentação animal conforme pode ser observado na figura 24.

Embora as farinhas de penas sejam usadas em produtos para alimentação animal, são elaboradas por estabelecimentos registrados na área de Produtos de Origem Animal do DIPOA e ainda estão registradas nesse âmbito.

Os outros produtos para alimentação animal (segunda linha da tabela abaixo) representam adsorventes de micotoxinas, que são registrados na área

de alimentação animal e, como pode ser observado, obtiveram 6 (3.82%) resultados não conformes. Esses achados podem servir de fundamentação para a instituição de colheitas de produtos específicos em alimentação animal, visando o monitoramento das dioxinas para subsidiar o atendimento das regras para seu limite máximo em produtos de origem animal para consumo humano.

Tipo de produto para alimentação animal	Número de Amostras Analisadas	Não conformes	% não conforme
Farinha de Penas	70	4	5,71%
Outros Produtos para Alimentação Animal	87	2	2,30%
<b>Total</b>	<b>157</b>	<b>6</b>	<b>3,82%</b>

Figura 24 - Resultados de dioxinas em produtos para alimentação animal - ano 2019

### 3.5 Verificação oficial de ingredientes de origem animal na alimentação ruminantes

O Brasil realiza monitoramento do uso de ingredientes de origem animal na alimentação de ruminantes, como parte importante das ações de mitigação de risco de Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), programa conduzido pelo Departamento de Sanidade Animal, mas em parte desempenhado pelo DIPOA com a remoção de material de risco nos estabelecimentos de abate, em parte desempenhado pelo mesmo departamento na colheita e análise laboratorial dos produtos destinados a ruminantes.

Nos estabelecimentos que fabricam produtos para alimentação animal as ações são desenvolvidas com intuito de:

- a. Mapear as empresas que utilizam produtos de origem animal (farinhas e produtos gordurosos) para alimentação de não ruminantes em linha compartilhada com produtos para ruminantes;
- b. Fiscalizar as empresas descritas no item anterior, com vistas a verificar o cumprimento da IN 17/2008;

- c. Mapear empresas que utilizem produtos para ruminantes, realizar a colheita oficial para monitoramento das rações destinadas a essas espécies animais.

Atualmente existem 106 fabricantes de produtos para ruminantes e não ruminantes em linhas separadas, 15 estabelecimentos que fabricam para ruminantes e não ruminantes em linhas compartilhadas e que utilizam produtos de origem animal e 728 estabelecimentos que fabricam para ruminantes e não ruminantes em linhas compartilhadas e que não utilizam produtos de origem animal – sumarizado na figura 15.

<b>Tipo de estabelecimento</b>	<b>Quantitativo</b>
<b>fabricantes de produtos para ruminantes e não ruminantes em linhas separadas</b>	106
<b>fabricantes de produtos para ruminantes e não ruminantes em linhas compartilhadas e que usam farinhas e produtos gordurosos de origem animal</b>	15
<b>fabricantes de produtos para ruminantes e não ruminantes em linhas compartilhadas e que não usam farinhas e produtos gordurosos de origem animal</b>	728

*Figura 25 - Quantitativo de estabelecimentos quanto ao compartilhamento de linhas e uso de ingredientes de origem animal*

No ano de 2019 foram quatro violações para pesquisa de ingrediente de origem animal em produtos para ruminantes, o método utilizado para a detecção é o de microscopia. Todas as violações reportadas tiveram origem em farinhas de ossos mal calcinados, um produto que tem seu uso permitido em alimentação de ruminantes, mas que nesse caso foram fruto de um procedimento incorreto de calcinação.

Como pode ser visto na figura 26, as violações relativas a essa pesquisa têm se mantido estáveis ao longo dos anos (2012-2019).

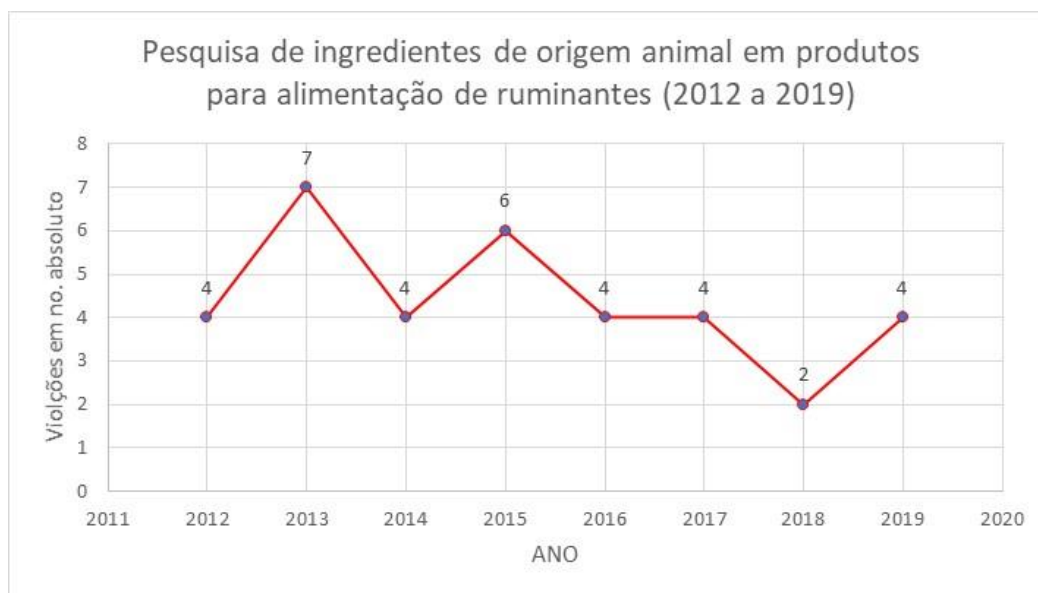


Figura 26 - Resultados da pesquisa de ingredientes de origem animal em produtos para alimentação de ruminantes - 2012 a 2019

## 4 Capacitações e Treinamentos

### 4.1 Eventos de capacitação e treinamento promovidos pelo DIPOA

O DIPOA conta com a Divisão de Aperfeiçoamento Técnico – DIAT/CGPE para identificar as necessidades e promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam na área. De janeiro a junho de 2019 foram executados 4 eventos programados pelo DIPOA, um deles especificamente para a capacitação dos AFFAs na caracterização de risco dos estabelecimentos da alimentação animal, o que proporcionou a capacitação de 131 servidores (figura 27).

Temática	Auditores Fiscais Federais Agropecuários
<b>Capacitação em fiscalização de produtos destinados à alimentação animal - Plano de Trabalho para 2020</b>	<b>131</b>

Figura 27- Capacitações – alimentação animal 2019

## 5 Gestão Orçamentária

O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal foi responsável no ano de 2019 pela gerência em âmbito nacional de um plano interno específico para alimentação animal, responsável pelo custeio das despesas vinculadas ao Serviço de de Produtos Destinados à Alimentação Animal, denominado FISCALI.

Este plano dedica-se ao custeio da fiscalização das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos fabricantes, importadores, fracionadores e comerciantes de produtos destinados à alimentação animal; fiscalização da conformidade e inocuidade dos produtos destinados à alimentação animal; elaboração e revisão de normas técnicas relativas aos produtos destinados à alimentação animal; realização de reuniões técnicas e treinamentos em serviços com vistas ao aprimoramento dos processos de fiscalização; e participação em reuniões, simpósios e congressos nacionais e internacionais sobre insumos destinados à alimentação animal. Sua finalidade é assegurar a qualidade e a conformidade dos insumos destinados à alimentação animal.

## 6 CONCLUSÃO

Com a publicação do Manual para caracterização do risco dos estabelecimentos fabricantes e fracionadores de produtos para alimentação animal, em 19 dezembro de 2019, os meses de janeiro de fevereiro de 2020 devem ser dedicados ao cálculo do risco estimado para os estabelecimentos pelos SIPOA e à programação das demais atividades de fiscalização a serem desenvolvidas.

A área de alimentação animal precisa iniciar a revisão e a consolidação de seus atos normativos, bem como articular o envolvimento de todas as coordenações e divisões do DIPOA para inserir a área em todos os seus processos.